



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.824, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**CONCEDE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AO
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Belo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou o projeto de lei, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o pagamento de 13º salário ao Prefeito e Vice-prefeito, com base no valor do subsídio integral.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Monte Belo, 04 de dezembro de 2017


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO. 04/12/17.

PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO